Câmara Municipal de Pedra Branca
APROVADO
Elton Tenório Nava
Damião Romão Lopes da Silva

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2026

Denomina Rua Geraldo de Sousa a via pública que interliga a Rodovia PB-356 à Comunidade Saco, no Município de Pedra Branca, Estado da Paraíba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado da Paraíba, no exercício da competência prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua Geraldo de Sousa a via pública situada no Conjunto José Epaminondas de Sousa, no Município de Pedra Branca, Estado da Paraíba, que interliga a Rodovia PB-356 à Comunidade Saco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Branca, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2026.

Damião Romão Lopes da Silva

Damião Romão Lopes da Silva
Vereador

ESTADO DA PARAIBA
Município de Pedra Branca
Câmara Municipal - CNPJ 24.233.173/0001-18
Recebi em 29/10/2026
Emanuel Epaminondas Pereira: 705.460.174-26

JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação do Plenário este Projeto de Lei Ordinária, que denomina Rua Geraldo de Sousa a via pública do Conjunto José Epaminondas de Sousa que interliga a Rodovia PB-356 à Comunidade Saco, no Município de Pedra Branca.

Geraldo de Sousa nasceu em 13 de maio de 1946, no Sítio Aroeira, Município de Santana dos Garrotes/PB. Filho de Antônio Francelino de Sousa e Maria Guilhermina da Conceição, chegou ainda criança a Pedra Branca. Casou-se com Ana Epaminondas de Sousa, com quem teve dois filhos, entre eles o Vereador Geudiano de Sousa.

Dedicou sua trajetória ao trabalho rural, cultivando arroz, milho e feijão e criando gado. Sua atuação expressa a importância da agricultura familiar para a economia e a formação social do Município, sendo reconhecida por seus vínculos comunitários e pela dedicação ao trabalho.

Na Comunidade Saco, colaborou com os trabalhadores rurais e doou terreno para a construção do prédio da Associação Comunitária São José dos Trabalhadores Rurais de Pedra Branca, contribuição concreta para a organização social e o fortalecimento do associativismo local.

A homenagem reconhece serviços prestados à coletividade e registra a contribuição de Geraldo de Sousa para a vida comunitária, sobretudo na região diretamente beneficiada pela denominação.

A proposição versa sobre interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. O Supremo Tribunal Federal, no RE 1.151.237/SP (Tema 1.070 da repercussão geral), reconheceu que a denominação de vias e logradouros públicos insere-se na competência dos Poderes Legislativo e Executivo, cada qual no âmbito de suas atribuições.

Diante dessas razões, solicito aos nobres Pares a aprovação da matéria.

Pedra Branca, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2026.

Damião Romão Lopes da Silva
Vereador